



ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO n° 01/2020.

CRENCIADA: EXATA CONSULTORES S/S, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 10.540.627/0001-99, neste ato representado pelo FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 942.814.241-72.

DO OBJETO:

Prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais do FMAS no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes, conforme estipulado na Inexigibilidade de Licitação n° 08/2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2025:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL para prestação de serviços junto ao FMAS, que tem como característica a essencialidade e a execução continuada;

Considerando a economia processual e a faculdade contida no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021;

JUSTIFICADA a prorrogação do contrato em pauta até **31 de DEZEMBRO DE 2025**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

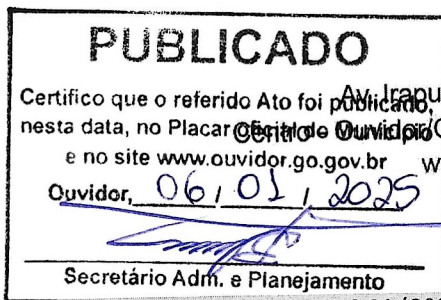
(Art. 57, § 2º, Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021)

Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a alteração do contrato supracitado para prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.



Ana Lúcia da Silva
Gestora Municipal



64.3478-1162

Av. Iranuan Costa Júnior, 915
Centro, Ouidor, GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 01/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 08/2019.**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Torquato s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 15.354.635/0001-64, representado neste ato pela Gestora Municipal ANA LÚCIA DA SILVA, brasileira, união estável, inscrita no CPF n° 795.515.801-68, RG n° 3668980 DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado, **EXATA CONSULTORES S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.540.627/0001-99, neste ato representado pelo senhor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 942.814.241-72, denominado CONTRATADA, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, § 2° da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021, aditar para prorrogar a vigência do contrato n° 01/2020, assinado entre as partes em 02/01/2020 até 31/12/2025, nas condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato original n° 01/2020. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9298/2024, para prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais do FMAS no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57, II, §2° da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 51.273,43 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 4.272,78 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.1010.4012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Página | 2

Página | 3